



GOVERNO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**PARECER CONCLUSIVO****UPAE SERRA TALHADA – 1º TRIMESTRE/2026**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 154/2026, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPAE Serra Talhada).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer Técnico CTAI nº 154/2026 e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 1º trimestre/2026, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 12/06/2026 através do Despacho CTAI nº 570/2026 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000297/2026-33.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe-gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE SERRA TALHADA

A UPAE SERRA TALHADA, cujo **Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025 se encontrou vigente até 30/06/2026**, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica ambulatorial de alta resolubilidade com equipe multiprofissional apta a realizar procedimentos assistenciais de saúde (consultas, exames e procedimentos) de nível secundário. Conforme o Anexo Técnico I do referido contrato, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas em Angiologia/Cirurgia Vascular, Alergologia, Cardiologia Clínica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia Clínica, Neurologia Pediátrica, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com atendimento de segunda a sexta-feira em regime de 10 horas/dia.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025, tem como indicadores de produção Consultas Médicas Especializadas, Consultas da Equipe Multiprofissional e Sessões de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Índice de Satisfação do Usuário, Taxa da Aprovação da Resolução de Queixas, Qualidade das Informações de Transparência e Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente.

Para avaliação da Unidade, são considerados os Indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do valor do contrato). Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 01 abaixo:

QUADRO 01. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
Consultas Médicas Especializadas	Execução acima do volume contratado	7,0% do total do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas	7,0% do total do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas	6,0% do total do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas	4,0% do total do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas	2,0% do total do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas	0,0% do total do contrato
	Além de: Especialidade prevista e não ofertada	Dedução de 0,50% do valor do contrato para cada especialidade prevista e não ofertada
	Além de: Para cada especialidade com execução inferior a 85,0% do volume previsto	Dedução de 0,20% do valor global do contrato para cada especialidade
	No âmbito da avaliação do indicador em questão, primeiramente será observado o volume total de consultas médicas, para, em seguida, serem realizadas as deduções subsequentes, relacionadas com a previsão das especialidades e execuções previstas para cada uma delas. A dedução do indicador não poderá ultrapassar o limite de 7,0% do valor do Contrato.	
Consultas da Equipe Multiprofissional	Execução acima do volume contratado	7,0% do total do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	7,0% do total do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	6,0% do total do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	4,0% do total do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	2,0% do total do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	0,0% do total do contrato
	Além de: Categoria prevista e não ofertada	Dedução de 0,20% do valor do contrato para cada categoria prevista e não ofertada
	No âmbito da avaliação do indicador em questão, primeiramente será observado o volume total de consultas da equipe multiprofissional executado, para, em seguida, serem realizadas as deduções subsequentes, relacionadas com a oferta das categorias profissionais previstas e não disponibilizadas. A dedução do indicador não poderá ultrapassar o limite de 7,00% do valor do contrato.	
Sessões de Reabilitação	Execução acima do volume contratado	6,0% do total do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	6,0% do total do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	4,0% do total do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	3,0% do total do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	1,0% do total do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas da equipe multiprofissional	0,0% do total do contrato
	Além de: Categoria prevista e não ofertada	Dedução de 0,20% do valor do contrato para cada categoria prevista e não ofertada
	No âmbito da avaliação do indicador em questão, primeiramente será observado o volume total de sessões de reabilitação executado, para, em seguida, serem realizadas as deduções subsequentes, relacionadas com a oferta das categorias profissionais previstas e não disponibilizadas. A dedução do indicador não poderá ultrapassar o limite de 6,0% do valor do contrato.	

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados as Consultas Médicas Especializadas, Consultas da Equipe Multiprofissional e Sessões de Reabilitação realizadas pela UP AE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão nº 004/2025, a meta contratada para Consultas Médicas Especializadas é de 3.968 consultas/mês, Consultas da Equipe Multiprofissional é de 600 consultas/mês e Sessões de Reabilitação é de 600 sessões/mês.

1.1 Consultas Médicas Especializadas:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de consultas médicas no período avaliado atingiu o volume de **11.017** consultas, representando um percentual de **92,55%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Consultas Médicas Especializadas

Consultas Médicas Especializadas UPAE Serra Talhada Janeiro a Março/2026				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2026
Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Realizado	3.644	3.681	3.692	11.017
% Produção (Contratado x Realizado)	91,83%	92,77%	93,04%	92,55%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 154/2026 e SIMAS – UPAE Serra Talhada – 1º Tri/2026.

1.2 Consultas da Equipe Multiprofissional:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de consultas da equipe multiprofissional no período avaliado atingiu o volume de **2.943** consultas, representando um percentual de **163,50%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Consultas da Equipe Multiprofissional

Consultas da Equipe Multiprofissional UPAE Serra Talhada Janeiro a Março/2026				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2026
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	935	1.000	1.008	2.943
% Produção (Contratado x Realizado)	155,83%	166,67%	168,00%	163,50%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 154/2026 e SIMAS – UPAE Serra Talhada – 1º Tri/2026.

1.3 Sessões de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de Sessões de Reabilitação no período avaliado atingiu o volume de **2.703 sessões**¹, representando um percentual de **150,17%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Sessões de Reabilitação

Sessões de Reabilitação UPAE Serra Talhada Janeiro a Março/2026				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2026
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	1.077	809	817	2.703
% Produção (Contratado x Realizado)	179,50%	134,83%	136,17%	150,17%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 154/2026 e SIMAS – UPAE Serra Talhada – 1º Tri/2026.

Quanto à avaliação das especialidades previstas e não ofertadas, bem como da execução inferior a 85% do volume previsto por especialidade, a CTAI relatou o seguinte ²:

Conforme demonstrado no Quadro 01, a Unidade cumpriu todas as metas referentes aos indicadores de produção no trimestre avaliado. Contudo, observa-se, na competência de março, a ausência da especialidade médica de Infectologia, bem como do profissional de Terapia Ocupacional, no âmbito da equipe multiprofissional e das sessões de reabilitação em todo trimestre analisado.

Cumprir destacar que a análise da execução por especialidade dos referidos indicadores restou prejudicada, tendo em vista que o Contrato Emergencial n.º 004/2025 não estabelece os quantitativos pactuados por especialidade, limitando-se à previsão de metas globais, o que impossibilita a aferição individualizada de seu desempenho.

Ademais, embora o instrumento contratual preveja a incidência de desconto em razão da ausência de oferta de especialidades, esta Comissão entende que a redação contratual apresenta inconsistências que inviabilizam sua aplicação.

Dessa forma, diante da ausência de parâmetros suficientes para a análise da execução por especialidade e da inexistência de metodologia clara para operacionalização dos descontos previstos, resta impossibilitada a aferição dessas disposições no trimestre em análise, sem prejuízo do registro da execução das especialidades ofertadas e da não oferta das especialidades mencionadas anteriormente. (grifo nosso)

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade valorados para a UPAE Serra Talhada estão descritos no Anexo Técnico I do Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão n.º 004/2025, são eles: Índice de Satisfação do Usuário, Taxa de Aprovação de Queixas Registradas, Qualidade das Informações de Transparência e Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 154/2026					
UPAE SERRA TALHADA – JANEIRO A MARÇO/2026					
2. INDICADORES DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
2.1 Índice de Satisfação do Usuário (ISU) (30% da parte variável – qualidade)	Aferir satisfação do usuário igual ou superior a 90,0% e realizar no mínimo 10% de pesquisas em relação ao total de atendimentos	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual de pesquisas realizadas e de satisfação em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.2 Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas (30% da parte variável – qualidade)	Possuir 80,0% ou mais de aprovação da resolução das queixas	100,00%	100,00%	Sem queixas	A Unidade atingiu o mínimo percentual; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.3 Qualidade das Informações de Transparência (20% da parte variável – qualidade)	Atingir o grau “Desejado” de qualidade das informações de transparência	Moderado	Moderado	Moderado	A Unidade não atingiu o grau previsto. Meta não cumprida no trimestre.
2.4 Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente (20% da parte variável - qualidade)	Aferir no mínimo 90,0% das ações de educação permanentes programadas	130,00%	100,00%	130,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual; portanto, meta cumprida no trimestre.
2.5 Perda Primária (não valorado)	Perda primária de até 10,0%	6,24%	10,47%	11,54%	A Unidade ultrapassou o limite percentual em fevereiro e março; portanto, meta cumprida apenas em janeiro.
2.6 Taxa de Absenteísmo (não valorado)	Taxa de absenteísmo de até 10,0%	11,42%	15,24%	14,92%	A Unidade ultrapassou o limite percentual; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.7 Índice de Retorno (não valorado)	Índice de retorno igual a 1,0	0,59	0,43	0,40	A Unidade não atingiu índice previsto; portanto, meta não cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 154/2026 – UPAE Serra Talhada – 1º Tri/2026.

3. INDICADOR DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA

Além dos indicadores de produção e de qualidade já informados, a Unidade possui, conforme o Anexo Técnico I do Termo de Rerratificação ao Contrato de Gestão nº 004/2025, indicador de produção relacionado aos Atendimentos dos Programas Especiais ofertados na unidade, conforme mostrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Indicador de Produção sem Valoração Financeira

INDICADOR DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 154/2026					
UPAE SERRA TALHADA – JANEIRO A MARÇO/2026					
3. INDICADOR DE PRODUÇÃO (Não Valorado)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
3.1 Prestação de Informação de Atendimentos dos Programas Especiais (demonstrar o quantitativo de pacientes atendidos mensalmente em cada programa)	Pé Diabético e Lesões Vasculares Extensas	0	1	0	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
	Bexiga Neurogênica	2	2	3	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
	Ostomizados	4	8	11	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
	Boa Visão	0	0	37	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 154/2026 – UPAE Serra Talhada – 1º Tri/2026.

4. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE Serra Talhada não cumpriu as metas valoradas do indicador Qualidade das Informações de Transparência, cabendo neste caso apontamentos de desconto conforme preconiza o Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2025. Segue abaixo tabela de descontos:

Tabela 06. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável UPAE Serra Talhada 1º Trimestre/2026		
Repasse Variável – Qualidade (10%)		R\$ 95.847,35
Qualidade das Informações de Transparência (2,0%)		R\$ 19.169,47
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,50%	R\$ 4.792,37
Fevereiro	0,50%	R\$ 4.792,37
Março	0,50%	R\$ 4.792,37
Total		R\$ 14.377,10

Fontes: Parecer CTAI nº 154/2026 e Anexo Técnico II do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025 – UPAE Serra Talhada – 1º Tri/2026.

Quanto ao não atingimento das metas³ no 1º trimestre/2026, a CTAI informa o seguinte:

Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei Estadual n.º 15.210/2013.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 154/2026 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Serra Talhada, gerenciada pela Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”*.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que em 05/12/2025 foi publicado o Decreto nº 59.932/2025 com vigência de 05/12/2025 a 04/12/2027. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao que dispõe o Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...).

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Registra-se que as informações referentes às despesas com Recursos Humanos (RH) do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025 não constam na presente avaliação. Em conformidade com o Manual de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde (OSS), as informações financeiras são encaminhadas em momento posterior ao mês de competência, motivo pelo qual a análise das despesas de pessoal considera sempre o trimestre anterior ao período avaliado.

Embora tenham sido juntadas ao Processo SEI nº 2300000999.000297/2026-33 informações financeiras relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro/2025, por meio da “INFORMAÇÃO Nº 90/2026/SES - GGCCG”, tais documentos não foram considerados nesta análise, por não corresponderem ao período de competência relacionado ao Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2025. À época dessas competências, o referido contrato ainda não se encontrava vigente, sendo as despesas executadas por meio de Termo de Ajuste de Contas (TAC).

Assim, as despesas de RH referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 serão analisadas no Parecer Conclusivo da Comissão Mista de Avaliação (CMA) relativo ao 2º trimestre de 2026.

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2025 – UPAE SERRA TALHADA**:

À CTAI:

01. Quanto ao indicador Sessões de Reabilitação, o resultado registrado no SIMAS (817) para o mês de março diverge do apresentado no parecer CTAI (189). Assim, esta Comissão Mista solicita correção do valor e resultado apresentados no Quadro 01.

À DGMCG:

02. Diante da impossibilidade de avaliação das metas de produção relacionadas às especialidades previstas e não ofertadas, bem como da execução inferior a 85% do volume previsto por especialidade, esta Comissão Mista recomenda elaboração de estudo técnico a fim de sanar tais problemas relatados pela CTAI, com a assinatura de um novo termo aditivo.

03. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 154/2026 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2025, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2026, exceto nos indicadores Qualidade das Informações de Transparência, Perda Primária (não

valorado), Taxa de Absenteísmo (não valorado) e Índice de Retorno (não valorado), conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Relator

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 - SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 31/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91084711** e o código CRC **7251A89F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: